

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.049-26, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 5º da Portaria nº.212, de 29 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2000, Seção 2, pág. 16, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - dois representantes do Ministério do Meio Ambiente:

a)

b) Isa Maria Pacheco;

II -

a)

b) José Arribamar de Carvalho;

III -

a) Inácio Amorim Ribeiro;

VII - um representante do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu-MIQCB;

a) Maria Querubina da Silva.”

“Art. 5º Os objetivos previstos no art. 1º desta Portaria, deverão ser concluídos até 30 de abril de 2001.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

(Of. nº 33/2001)